



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
11ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 6º andar - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3232 - Celular: (43) 3572-3483 - E-mail: lon-31vj-s@tjpr.jus.br

Processo: 0070746-87.2024.8.16.0014
Classe Processual: Recuperação Judicial
Assunto Principal: Administração judicial
Valor da Causa: R\$7.000.000,00
Autor(s): • Thiago Medeiros Amorim Transportes ME
Réu(s): • O Juízo

Vistos

I.

Eis que ainda vigente o *stay period* (prorrogação automática de 180 dias, nos termos dispostos na deliberação da seq. 39.1, item XI.7.1), reporto-me ao conteúdo da decisão da seq. 111.1, item “I”, com o intuito de determinar a manutenção dos bens automóveis alienados fiduciariamente em nome da recuperanda enquanto perdurar o período de blindagem (data prevista para o término: 22/11/2025, quando decorrido o lapso de 360 dias).
Comunique-se o teor da presente deliberação ao juízo da 7ª Vara Cível da Comarca de São Bernardo do Campo/SP, anexando-se cópias das decisões das seqs. 39 e 111.

II.

Manifeste-se a recuperanda, no prazo de 2 (dois) dias, acerca do teor do petição da seq. 184.
II.1 – Decorrido o prazo, à administradora judicial, também no lapso de 2 (dois) dias.

III.

Com o término dos lapsos acima mencionados, ao Ministério Público para manifestação.
III.1 – Apresentado o parecer ministerial, retornem os autos conclusos, **anotando-se urgência.**

Intimem-se. Cumpra-se.
Londrina, data lançada eletronicamente.

(Assinado Digitalmente)
Emil Tomás Gonçalves
Juiz de Direito
(gucl)

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ5KC QAVEN YDUEK KVKMB